

Handwritten signature/initials

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o médico Dr. José Alberto Armênio.

O Prefeito Municipal de Planura:

Faço saber que a Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com o médico Dr. José Alberto Armênio, objetivando a cooperação mútua entre as partes convenientes para prestar, a partir de fevereiro do corrente exercício, assistência médico-ambulatorial à população carente de recursos financeiros.

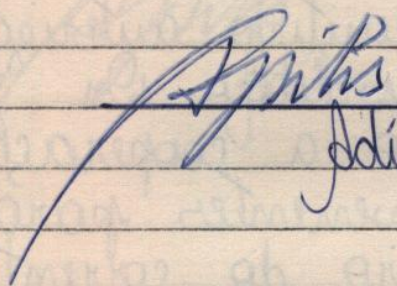
Art 2º - Para atender as despesas decorrentes com a assinatura do convênio, autorizada no Art 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado abrir o necessário crédito Especial, podendo para isso, dispor dos recursos definidos no Art 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320 de 17, de março de 1964.

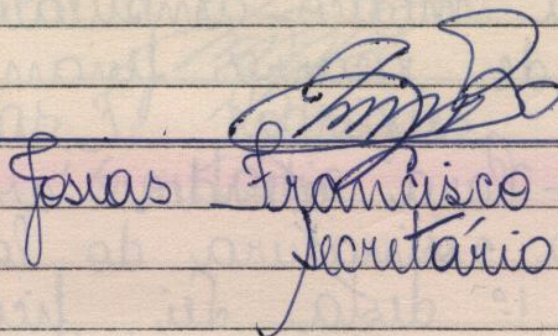
Parágrafo único - A proposta orçamentária, para 1982 terá constar dotação própria destinada a atender aos

encargos decorrentes da assinatura
do Convênio.

Art 3º — Revogadas as disposi-
ções em contrário, entrará esta Lei
em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura M. de Planura, 20 de janeiro 1981


Adílio José da Silva
Prefeito


Josias Francisco Rodrigues
Secretário

Convênio para Assistência Médica

Entre os abaixo assinados, de um lado o Dr. José Alberto Armínio, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Planura, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Planura, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Adílio José da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Planura, devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 304, de 20 de janeiro de 1981, os quais ajustam e se comprometem a cumprir o que abaixo se segue:

I- O primeiro acima qualificado se compromete a socorrer em seu consultório médico, os pacientes carentes de recursos financeiros e residentes no município de Planura, dando-lhe a necessária assistência médica mediante a apresentação de guias expedidas pelo segundo acima qualificado e doravante simplesmente denominado Prefeitura.

II - Os pacientes acima qualificados deverão comparecer na sede do consultório munidos da competente guia, estando sujeitos a triagem de rotina.

III — O comparecimento do paciente do Município de Planura, que apor-tem na sede do consultório médico sem a competente guia de atendimento dos mesmos. Ficam ressalvados os casos de urgência, constatados pelo médico, devendo nesta emergência ser comunicado a Prefeitura, que fornecerá o documento necessário.

IV — Pelo atendimento de cada paciente a Prefeitura pagará ao Dr. José Alberto Armênio a importância correspondente a 23 (vinte e três) U.S. (Unidade de Serviço) fixadas pelo INAMPS, sendo arredondadas a fração de $\frac{1}{10}$ R\$10,00 (dez cruzeiros). Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da fatura mensal, contendo nomes, endereços e números das guias de cada paciente atendido, e até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, sob forma regulamentar.

V — Fica fixado o limite máximo de 4 (quatro) atendimentos por dia. O horário de atendimento será marcado por telefone, no ato da expedição da respectiva guia de atendimento.

VI — Qualquer das partes poderá rescindir o presente con-

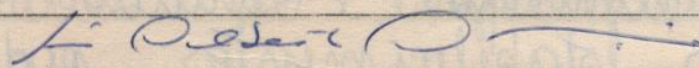
ênio, usando para tanto, apenas uma comunicação por escrito e devidamente comprovada a sua entrega.

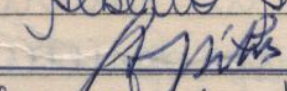
VII - O início deste convênio é a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1981 e o prazo de encerramento é indeterminado, ressaltando o item VI.

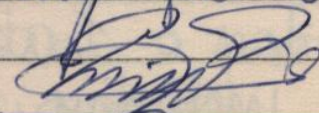
VIII - Os casos omissos no presente convênio, serão resolvidos pela simples troca de cartas, que serão integrantes deste compromisso.

Finalmente, estando todas as cláusulas de pleno conhecimento das partes, se comprometem a cumprir todos os itens deste compromisso, datilografado em 4 (quatro) vias, assinado as partes na presença de duas testemunhas.

Planura, 22 de janeiro de 1981.


José Alberto Frumênio - médico


Adílio José da Silva - Prefeito


M. Langbluz.

Testemunha
Testemunha